



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Crea/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>167/2018</u> Processo Nº 1091560/2018
Assunto:	: AUTO DE INFRAÇÃO		
Interessado(a):	: TEIXEIRA SANTOS & AMORIM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP		

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão nº 11/2018, estando presentes os seus Membros: Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Júlio Saraiva Torres Filho**, Eng^a. Ambiental/Seg. do Trabalho **Kália Lemos Diniz**, Eng Civil/Seg. do Trabalho **Paulo Virginio de Sousa**, Eng Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva** e o Eng. Civil/Seg. do Trabalho **Fabiano Lucena Bezerra** substituindo regimentalmente a sua titular, apreciando o Processo Nº **1091560/2018**, que trata sobre Auto de Infração Nº 500011846/2018 contra a Pessoa Jurídica **TEIXEIRA SANTOS & AMORIM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP**, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a execução da obra e ART do PCMAT para atender a construção de edificação residencial multifamiliar com 582,00 m², e;

Considerando que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei 6.496, de 1977;

Considerando que a Fiscalização agiu devidamente quando da Lavratura do Auto de Infração (Auto recebido em 27/08/2018), em face da constatação de infração à legislação vigente;

Considerando que compete a Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho (CEST) analisar exclusivamente os autos no que se refere a falta de ART do PCMAT;

Considerando que a autuada não apresentou defesa escrita para análise deste Conselho, tonando-se REVEL;

Considerando que a autuada não eliminou o fato gerador da infração.

DELIBEROU:

1 – Pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade **MÁXIMA**, de acordo com a alínea “a” do Art. 73 da Lei nº 5.194/66.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.

Eng. Mecânico **Júlio Saraiva Torres Filho**
Coordenador da Comissão de Eng^a de Segurança do Trabalho - Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)